TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso IV, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - para contratação que tenha por objeto: c- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de pintura em verniz, para o fornecimento de mão-de-obra e materiais visando a manutenção do piso do Plenário da Câmara Municipal de Paracatu, conforme Anexo I – Relatório Fotográfico.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para efetivar manutenção e conservação dos prédios públicos do Poder Legislativo de Paracatu de baixa complexidade. A Câmara Municipal não dispõe de profissionais para a execução dos serviços sendo de extrema importância para a conservação do patrimônio público mantendo o piso do Plenário em bom estado de conservação podendo evitar a sua troca com manutenções diárias com retirada de execessos de ceras e aplicação de verniz mantendo a durabilidade do bem público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação face a atender as eventuais necessidades da Câmara Municipal de Paracatu, na manutenção preventiva do imóvel público que fazem parte do Prédio da Câmara Municipal de Paracatu, vislumbrando a contínua qualidade na prestação de serviços à municipalidade, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário e servidores,

sendo também estes serviços de suma importância para a segurança patrimonial. A aplicação de verniz na madeira impede a absorção de água ou qualquer tipo de umidade, aumentando assim consideravelmente a sua vida útil. Com o verniz, a vida útil da peça aumenta em até quatro vezes. Já uma peça sem acabamento está mais frágil e, por isso, poderá apodrecer facilmente. Neste sentido os serviços são essenciais para a manutenção e a durabilidade do piso do Plenário, que possui grande movimentação diariamente na Câmara Muncipal. Manter essa instalação em boas condições demonsta o compromisso com o patrimônio público, especialmente com o patrimônio cultural de Paracatu.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292 em horários conforme acordado com a Secretaria Geral e a Subsecretaria de Administração.

4.2 Os serviços deverão ser executados **EM SUA TOTALIDADE** de forma **IMEDIATA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**Contratação de Empresa Especializada em serviços de pintua em verniz para o fornecimento de mão-de-obra e materiais visando a manutenção do piso do Plenário da Câmara Municipal** **Área aproximada de pintura:** aprox. 450 M^2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)	1.500 horas

	Descrição Detalhada dos Serviços: - Isolamento da área do Plenário da Câmara para evitar respingos nas paredes; - Limpeza superficial do espaço com vassoura e ou pano úmido; - Calafetação das áreas em que as madeiras estão com frestas e ou buracos - Lixamento nas áreas necessárias para retirada de resíduos que possam atrapalhar ou comprometer o resultador final; - Envernizamento de piso de madeira com 03 (três) demãos de tinta verniz de boa qualidade; - Envernizamento de corrimãos do espaço reservado do Plenário para garantia da igualidade do piso e do corrimão; - Envernizamento dos rodapés em maderia para garantia dos serviços de forma igualitária ao piso; - Retirada do isolamento; - Limpeza da obra; - Descarte e destinação dos resíduos em local apropriado; - Desmobilização dos serviços.	

Obs. Os serviços serão demandos pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

Obs. As empresas que necessitarem efetivar visita ao Plenário deverão efetivar o agendamento dentro do prazo legal da dispensa de licitação através do telefone (38) 3671-3770, na Secretaria Geral ou na Subsecretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R$ 27.978,89 (vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0003.1000.4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de emrpesa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu, devendo a Secretaria Geral juntar aos autos as Certidões negativas ou positiva com efeitivo negativa ao presente Processo.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de julho de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotos do estado atual do piso do Plenário da Câmara Municipal
(após serviço de manutenção de limpeza)

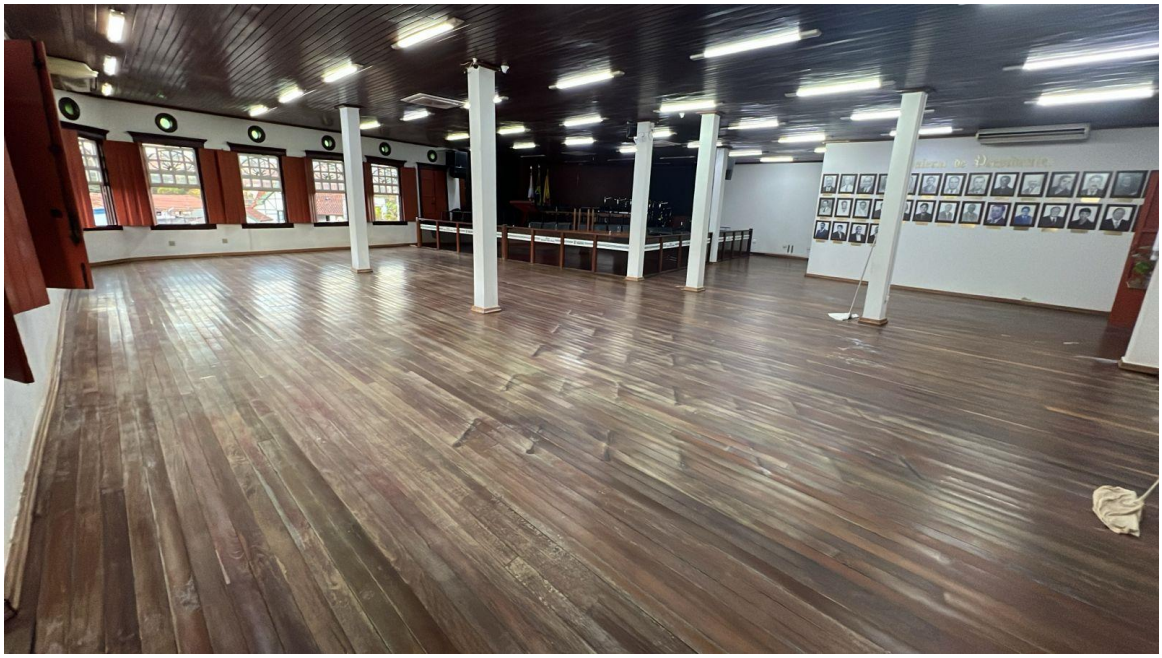

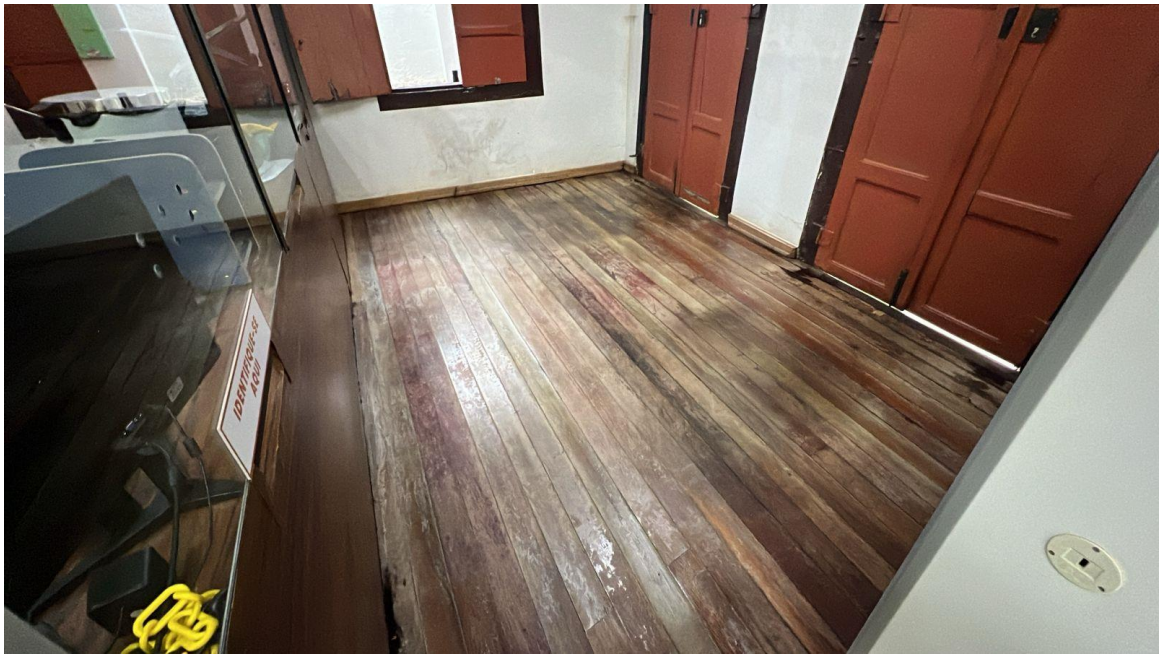

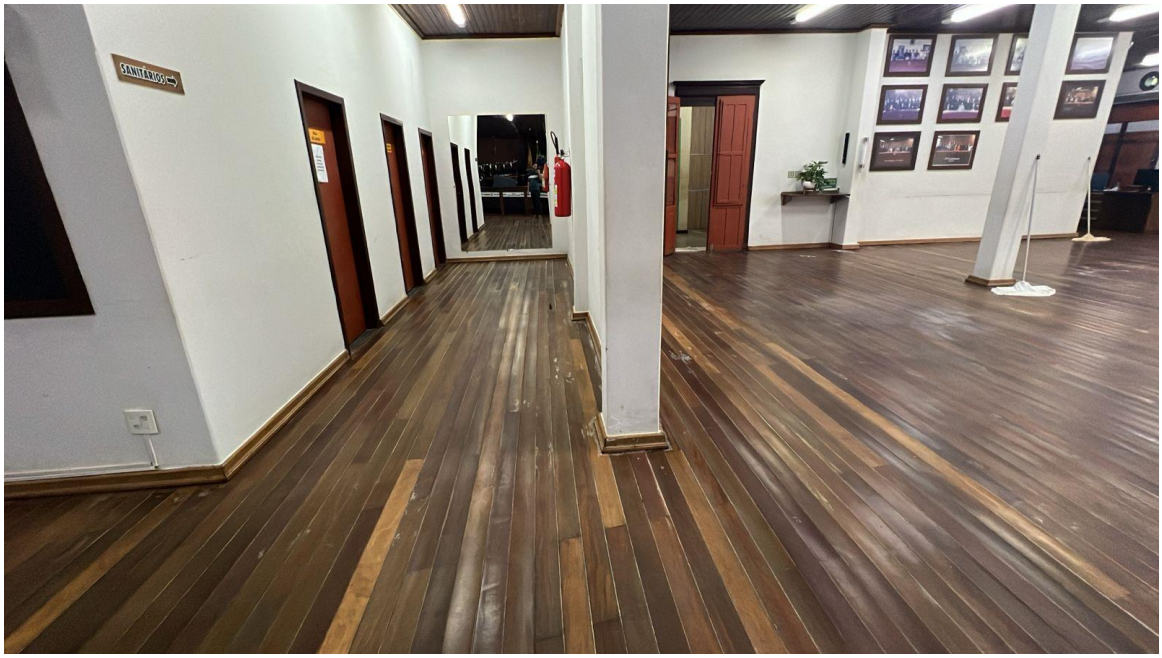
SANITÁRIOS